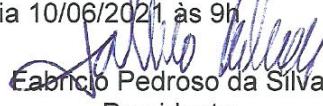




PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2021  
PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2021  
CONVITE N° 001/2021

**ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS DE HABILITAÇÃO**

Às dez horas do dia um de junho de dois mil e vinte e um, na sede do SISPREM – Sistema de Previdência Municipal, sito na rua Duque de Caxias nº 1644, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 035/2021 de 05 de fevereiro de 2021 composta pelos servidores: Fabricio Pedroso da Silva, Presidente, Rita de Cássia da Rosa Teixeira e Beatriz Gabriel Flores, membros, para julgamento dos recursos e contrarrecursos da fase de habilitação do certame licitatório na modalidade **Carta Convite** nº 001/2021, tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é Aquisição de um conjunto odontológico completo, compressor e instalação no Gabinete da Autarquia conforme requisitos especificados no Anexo I do Edital. Iniciando os trabalhos o presidente declara aberta a presente sessão iniciando a análise dos recursos apresentados pela empresa **D. Berlato & Cia Ltda – ME**, CNPJ. 12.630.233/0001-57 e **Cássia Coutinho Lucas – EPP**, CNPJ 14.487.450/0001-65. Da análise do recurso do licitante **D. Berlato & Cia Ltda – ME**, CNPJ. 12.630.233/0001-57 considerou-se o recurso deferido, pois, a mesma apresentou duas notas fiscais de instalação de conjunto odontológico que comprovam sua capacidade técnica, e a licitante **Cássia Coutinho Lucas – EPP**, CNPJ 14.487.450/0001-65 considerou-se o recurso deferido, pois através de diligencia via contato telefônico com a empresa Odonto Braga Odontologia, o proprietário Abegdail Braga confirmou o serviço de instalação por parte da empresa. Além disso, em razão da necessidade de análise técnica dos termos utilizados nos atestados anteriormente apresentados por ambas as empresas, solicitamos a apreciação dos atestados de capacidades técnica, através de memorando para a responsável técnica do gabinete odontológico do SISPREM, a Srª. Cinara Fernandes dos Santos Puhl, que concluiu que os atestados apresentados por ambas as empresas correspondem às solicitações do edital 001/2021 no item 3.1 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** item I, de forma a corroborar com o entendimento desta comissão em habilitar as empresas **D. Berlato & Cia Ltda – ME** e a **Cássia Coutinho Lucas – EPP**. Com relação aos contrarrecursos apresentados pela empresa **Calmed Distribuidora de Serviços Técnicos Eireli - ME**, CNPJ. 30.644.818/0001-08, as razões apresentadas não lograram rejeitar os recursos interpostos. Isso porque, nos termos do julgamento do TCU abaixo citado, é permitida diligência para fins de complementar os documentos que já tinham sido apresentados quando da abertura dos envelopes de habilitação. A Jurisprudência assim manifesta: *“Conforme entendimento do TCU no Acórdão 1795/2015- Plenário, TC 010.975/2015-2, relator Ministro José Múcio Monteiro, 22.7.2015, “É irregular a inabilitação de licitante em razão de ausência de informação exigida pelo edital, quando a documentação entregue contiver de maneira implícita o elemento supostamente faltante e a Administração não realizar a diligência prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, por representar formalismo exagerado, com prejuízo à competitividade do certame.”* Finalmente, apresentou-se os devidos recursos e entendimento prévio desta comissão ao Procurador Jurídico, Thiago Tavares Linhares e a Diretora Geral, Luciana Weber da Silva Marques, entendida aqui como a instância superior de recursos, os quais tiveram seu entendimento e decisão mantidos integralmente em conformidade com a Comissão. Desta forma, declara-se encerrada a sessão deixando registrado que a sessão pública de abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas no certame será no dia 10/06/2021, às 9h.

  
Fabricio Pedroso da Silva  
Presidente

  
Rita de Cássia da Rosa Teixeira  
Membro

  
Beatriz Gabriel Flores  
Membro